


RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO 2º TRIMESTRE 2021

Recebido em
13/07/2021


Sumário

1. Introdução	03
2. Considerações do Relatório Anterior	03
3. Benefícios	04
4. Agenda de Obrigações	05
5. Processo de Prestação de Contas	09
6. Licitações e Contratos	09
7. Certidão de Regularidade Previdenciária- CRP	12
8. Sistema Gerenciador de Acompanhamento	12
9. Pró Gestão	13
10. Compensação Previdenciária	14
11. Investimentos	15
12. Documentos Contábeis	21
13. Transparência	21
14. Contribuições Previdenciárias	23
15. Taxa de Administração	26
16. Órgãos Colegiados	27
17. Conclusão	31
Anexos	32

1. INTRODUÇÃO

O Sistema de Controle Interno da Colombo Previdência foi instituído pela Lei Municipal 1362/2014, estabelece normas gerais sobre a fiscalização da Autarquia Colombo Previdência, que será feita pela Controladoria Interna, nos termos dos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e art. 101- C da Lei Municipal nº 960, de 02 de agosto de 2006 e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

A prática do controle interno segue os parâmetros do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró Gestão.

O presente relatório apresenta e avalia o desempenho geral da Colombo Previdência-Previdência dos Servidores municipais de Colombo regido pela Lei Municipal 960/2006, pelo Regimento Interno e demais normas que regulamentam a Autarquia. A intenção do Controle Interno aqui é fazer uma análise geral dos itens verificados pelo Controle Interno durante o segundo trimestre de 2021.

O trabalho do Controle Interno tem como objetivo assegurar o alcance dos objetivos, por meio de identificação antecipada dos possíveis eventos de risco que poderiam ameaçar o processo, tais como cumprimento de prazos, leis e regulamentos, etc., com vistas a melhoria contínua dos processos organizacionais.

O foco de atuação deste controle interno terá caráter orientador, preventivo e de auxílio à gestão, comprovando a legalidade e avaliando os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência, da gestão patrimonial, orçamentária, financeira e operacional das unidades que compõem a estrutura administrativa da Autarquia.

2. CONSIDERAÇÕES DO RELATÓRIO ANTERIOR

O relatório anterior foi referente ao primeiro trimestre de 2021 que foi entregue ao Diretor Superintendente em 12/04/2021, sendo que as considerações levantadas na oportunidade e ainda inconclusas são as seguintes:

Documentos Contábeis: Na competência de dezembro/2020 houve um ajuste de contas da compensação previdenciária a qual solicitamos informações quanto ao procedimento para esclarecimentos dos pagamentos de Guias que já haviam sido pagas em períodos anteriores e que não foram consideradas pelo sistema Comprev.

Após a emissão do relatório, o Diretor Superintendente emitiu o ofício nº 40/2021 solicitando, à Secretaria de Previdência, restituição de tais valores. Até o momento não chegou ao conhecimento deste Controle Interno informações sobre resposta ou algum andamento do processo.

Sendo assim solicitamos que o processo seja acompanhado pelos Departamentos competentes, e tomadas todas as medidas cabíveis e se houver nova informação, seja comunicado ao Controle Interno para fins de acompanhamento das medidas tomadas.

Pró Gestão: Foi emitido o Parecer 003/2021 com as considerações feitas pelo relatório de auditoria interna a serem levantadas pela Autarquia e viabilizadas suas melhoras em cada setor. Considerando ser um trabalho a ser desenvolvido em várias áreas e atividades periódicas da Autarquia, estamos em constante acompanhamento das possíveis melhorias a serem aplicadas, assim como enfatizamos a importância de todos os setores da Autarquia em manter os trabalhos já desenvolvidos e as adaptações necessárias sempre que possível.

Recadastramento: Quanto ao beneficiário que aparece na tesouraria desde a competência 09/2019, averiguamos que na tesouraria de junho/2021 ainda consta o mesmo nome. Solicitamos informações da razão de permanecer por tanto tempo e se esta tendo algum tipo de acompanhamento por parte da Autarquia de tal processo.

3. BENEFÍCIOS

Os processos foram encaminhados ao Controle Interno após a concessão dos benefícios e avaliados de acordo com manual de concessão de benefícios e regras vigentes.

Passaram pela análise do Controle Interno, durante o período de abril a junho de 2021 o total 39 (trinta e nove) processos de concessão de benefícios, sendo:

12 (doze) aposentadorias voluntárias por tempo de contribuição e idade;

02 (duas) aposentadorias voluntárias por idade;

14 (quatorze) aposentadorias especiais de magistério;

03 (três) aposentadorias por invalidez;

08 (oito) pensões por morte.

Verificada a parte procedimental, constatou-se que os documentos necessários foram juntados, houve a análise técnica e jurídica com as devidas publicações, os processos foram remetidos ao Tribunal de Contas do Estado dentro do prazo legal e não foram constatadas irregularidades.

Considerações relevantes: verificou-se no processo 08/2021 de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, que a contribuição da servidora enquanto possuía cargo em comissão, foi repassada para a Colombo Previdência quando deveria ter sido para o INSS. Neste caso, o parecer jurídico defendeu que não pode a servidora ser prejudicada em seu tempo de contribuição por um “erro da administração e neste caso, não houve prejuízos financeiros para a Colombo Previdência,” opinando pelo deferimento da aposentadoria. Ainda relata que: “A Colombo Previdência, nos últimos anos vem se deparando com inúmeros erros relativos a contribuições previdenciárias realizadas pelo Departamento de Recursos Humanos, tanto de forma direta, como no presente caso, como de forma indireta, como ao não orientar os segurados quando de afastamento voluntários ou não nas cessões e afastamentos para cargos eletivos. Desta feita, sugere-se que a Colombo Previdência oficie, da forma mais célere possível, o Departamento de Recursos Humanos, bem como a Procuradoria Geral do Município para que os mesmos atuem de forma a coibir tais erros, bem como apure as responsabilidades de quem entender necessário, para que no futuro não corra outras situações que possam prejudicar o servidor de boa fé”.

Sendo assim, este Controle Interno solicitou informações à Diretora de Concessão de Benefícios se houve a comunicação conforme orientação do departamento jurídico. Foi nos repassado cópia do ofício nº 170/2020 encaminhado à Procuradoria Geral e também ao Departamento de Recursos Humanos do Ente Municipal.

Em data de 20/04/2021 encaminhamos e-mail para a Controladoria Geral do Município, dando ciência dos fatos sobre equívocos nas contribuições, citando o ofício 170/2020, para que entendendo necessário, faça os devidos acompanhamentos.

4. AGENDA DE OBRIGAÇÕES

Os prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná devem ser cumpridos, com rigorosidade sob pena de sanção com aplicação de multas pela Corte de Contas. As obrigações impostas na Instrução Normativa 159/2021 (Agenda de Obrigações do Tribunal de Contas do Paraná) para a Autarquia Previdenciária estão em dia (consulta periódica realizada pelo site: <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/agenda-de-obrigacoes/58/area/251>). É de praxe, o Controle Interno consultar, no mínimo semanalmente, se as obrigações foram cumpridas no prazo legal.

Agenda de Obrigações

Aqui o gestor municipal vai encontrar informações importantes para que esteja em dia com suas obrigações junto ao TCE. Esta é uma ferramenta que o Tribunal coloca à sua disposição para facilitar a administração dos compromissos, evitando atrasos e possíveis sanções.

Município:

Entidades Paraestatais:

Legenda

- AUD - declaração sobre a realização de Audiência Pública
- RREO - declaração de publicidade dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária
- RGF - declaração de publicidade dos Relatórios de Gestão Fiscal
- FP - entrega do módulo de Folha de Pagamento do SIAP
- AM - entrega do módulo de Acompanhamento Mensal do SIM
- PCA - Entrega do Processo de Prestação de Contas Anual
- ML - Fechamento do Mural de Licitações
- IEGM - Entrega do IEGM

◆ Em dia ◆ Item não atendido

Entidades	AUD	RREO	RGF	FP	AM	PCA	ML	IEGM
<input checked="" type="checkbox"/> CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆
<input checked="" type="checkbox"/> MUNICÍPIO DE COLOMBO	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆
<input checked="" type="checkbox"/> COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆

13:43
15/04/2021

TCE. Esta é uma ferramenta que o Tribunal coloca à sua disposição para facilitar a administração dos compromissos, evitando atrasos e possíveis sanções.

Município:

Entidades Paraestatais:

Legenda

- AUD - declaração sobre a realização de Audiência Pública
- RREO - declaração de publicidade dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária
- RGF - declaração de publicidade dos Relatórios de Gestão Fiscal
- FP - entrega do módulo de Folha de Pagamento do SIAP
- AM - entrega do módulo de Acompanhamento Mensal do SIM
- PCA - Entrega do Processo de Prestação de Contas Anual
- ML - Fechamento do Mural de Licitações
- IEGM - Entrega do IEGM

◆ Em dia ◆ Item não atendido

Entidades	AUD	RREO	RGF	FP	AM	PCA	ML	IEGM
<input checked="" type="checkbox"/> CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆
<input checked="" type="checkbox"/> MUNICÍPIO DE COLOMBO	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆
<input checked="" type="checkbox"/> COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆

FT 08:26
22/04/2021

Agenda de Obrigações

Aqui o gestor municipal vai encontrar informações importantes para que esteja em dia com suas obrigações junto ao TCE. Esta é uma ferramenta que o Tribunal coloca à sua disposição para facilitar a administração dos compromissos, evitando atrasos e possíveis sanções.

Município:

Entidades Paraestatais:

Legenda

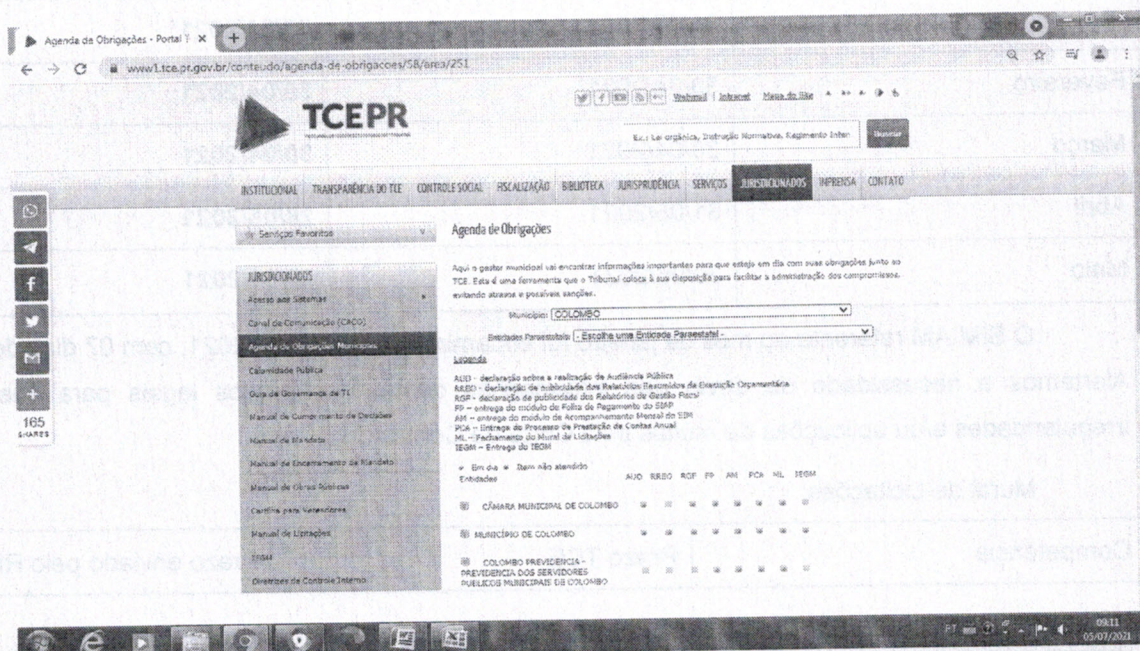
- AUD - declaração sobre a realização de Audiência Pública
- RREO - declaração de publicidade dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária
- RGF - declaração de publicidade dos Relatórios de Gestão Fiscal
- FP - entrega do módulo de Folha de Pagamento do SIAP
- AM - entrega do módulo de Acompanhamento Mensal do SIM
- PCA - Entrega do Processo de Prestação de Contas Anual
- ML - Fechamento do Mural de Licitações
- IEGM - Entrega do IEGM

- Em dia
- Item não atendido

Entidades	AUD	RREO	RGF	FP	AM	PCA	ML	IEGM
<input checked="" type="checkbox"/> CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO	■	■	■	■	■	■	■	■
<input checked="" type="checkbox"/> MUNICÍPIO DE COLOMBO	■	■	■	■	■	■	■	■
<input checked="" type="checkbox"/> COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO	■	■	■	■	■	■	■	■

Entidade está com Agenda de Obrigações em dia

08:32
03/05/2021



CB

Verificação em 10/05/2021- agenda em dia.

Verificação em 24/05/2021-Agenda em dia.

Verificada em 28/05/2021- Agenda em dia

Verificada em 02/07/2021- Agenda em dia

Verificada em 05/07/2021- Agenda em dia.

Todas as verificações constam com agenda de obrigações do TCE PR em dia.

SIM AM

Os encaminhamentos dos dados do SIM-AM foram realizados nas seguintes datas, conforme o relatório de remessa emitido no Tribunal de Contas do Paraná:

Mês	Prazo final conforme agenda de obrigações ¹	Data envio
Dezembro/2020	15/02/2021	04/02/2021
Encerramento/2020	28/02/2021	10/02/2021
Abertura	31/03/2021	03/03/2021
Janeiro	31/03/2021	07/04/2021*
Fevereiro	30/04/2021	30/04/2021
Março	30/04/2021	30/04/2021
Abril	31/05/2021	28/05/2021
Maio	30/06/2021	29/06/2021

O SIM AM referente ao mês de janeiro foi encaminhado em 07/04/2021, com 07 dias de atraso. Alertamos a necessidade de envio das informações dentro dos prazos legais para que evitem irregularidades e/ou aplicações de multas pela Corte de Contas do Estado.

Mural de Licitações:

Competência	Prazo TCE	Prazo enviado pelo RPPS
-------------	-----------	-------------------------

¹ Instrução Normativa nº 149/2019 e Instrução Normativa nº 155/2020- Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Dezembro/2020	08/01/2021	07/01/2021
Janeiro	05/02/2021	01/02/2021
Fevereiro	05/03/2021	01/03/2021
Março	08/04/2021	05/04/2021
Abril	07/05/2021	03/05/2021
Mai	08/06/2021	01/06/2021
Junho	07/07/2021	01/07/2021

5. PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Processo de Prestação de Contas em andamento perante o Tribunal de Contas do Paraná é o seguinte:

Ano	Nº Processo	Andamento
2020	153906/2021	19/03/2021-Termo de Distribuição de Processo nº 624/2021

A Prestação de Contas do exercício de 2020 foi encaminhada em 17 de março de 2021, gerando o Protocolo de número 153906/2021. Foi encaminhada dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Paraná, que cabe a análise quanto à regularidade. Até o momento (05/07/2021) não houve pareceres técnicos no processo citado, conforme pesquisa realizada em http://servicos.tce.pr.gov.br/servicos/srv_consultaprocessos.aspx?processoMaster=15390621.

As Prestações de Contas dos anos anteriores já foram aprovadas pela Corte de Contas, conforme acórdão disponíveis no site da Colombo Previdência.

6. LICITAÇÕES E CONTRATOS

Durante o segundo trimestre de 2021 passaram pela análise do Controle Interno os seguintes processos de compras e/ou licitações:

- Processo 042/2021- Pregão Presencial. Parecer 024/2021. Valor R\$ 111.000,00. Contratada: Betha Sistemas. Contratação pelo menor valor. Regular.
- Processo 023/2021- Dispensa de Licitação. Parecer 043/2021. Valor R\$ 3.000,00. Contratada: Manusprint Comércio de Copiadoras e Suprimentos. Contratação pelo menor valor. Regular.

- Processo 035/2021- Inexigibilidade de Licitação. Parecer 044/2021. Valor R\$ 1.700,00. Contratada: Apeprev. Anuidade. Regular.
- Processo 036/2021- Inexigibilidade de licitação. Parecer 045/2021. Valor R\$ 1.300,00. Contratada Apeprev. Inscrições cursos. Regular.
- Processo 064/2021- Dispensa de licitação . Parecer 046/2021. Valor R\$ 358,80. Contratada: Givanildo dos Santos- MEI. Hospedagem do site da Colombo Previdência. Regular.
- Processo 071/2021- Dispensa de Licitação. Parecer 047/2021. Valor R\$ 4700,84. Contratada: Lapapel Distribuidora e comércio de Materiais de Escritório LTDA – EPP e Limpfor – Comércio de materiais de Limpeza e escritório LTDA- EPP. Materiais de Higiene e limpeza. Regular.
- Processo 081/2021- Dispensa de Licitação. Parecer 048/2021. Valor R\$ 5355,73. Contratada: Lapapel Distribuidora e comércio de Materiais de Escritório LTDA – EPP e Papelaria e livraria Colombo Ltda- ME. Materiais de expediente. Regular.
- Processo 084/2021- Termo aditivo. Parecer 049/2021. Valor R\$ 5.000,00. Contratada: Correios. Serviços postais. Regular.
- Processo 114/2021- Inexigibilidade de licitação. Parecer 050/2021. Valor R\$ 1.200,00. Contratada Apeprev. Inscrições evento. Regular.
- Processo 117/2021- Dispensa de Licitação. Parecer 071/2022. Valor R\$ 3.596,40. Contratada Oi. Telefonia Fixa. Regular.

Em análise aos processos acima, não observamos nenhuma irregularidade.

Todos os contratos em vigor estão sendo fiscalizados pelos respectivos gestores, os quais acompanham e verificam a execução, prazos e valores para pagamentos.

Ainda com relação as licitações, entendemos pertinentes fazer algumas observações/recomendações a serem levadas em consideração pela administração:

Como é de conhecimento, foi publicada, no dia 01/04/2021, a Lei 14.133/2021 que trata da nova Lei de Licitações, com esta foi reforçado o entendimento dos Órgãos fiscalizadores e doutrinadores do Direito em recomendar que a Administração Pública adote como modalidade padrão de licitação o Pregão Eletrônico. Sendo assim, a orientação é de que sejam verificadas as possibilidades, planejamento para que o RPPS possa adotar como padrão a modalidade citada. Levantamos que esta recomendação já foi citada inclusive na demanda formulada pela própria Autarquia ao TCE/PR (demanda 205978), conforme texto extraído da resposta encaminhada pela CGF – TCE PR:

CONCLUSÃO DA DEMANDA	Criada em: 17/02/2021 - 14:09 Concluída em: 17/02/2021 - 14:41
<p>Conclusão</p> <p>Prezado Wilton, Infere-se da demanda dúvida sobre a possibilidade do Pregoeiro do Município processar e julgar as licitações promovidas pela autarquia municipal.</p> <p>O Pregoeiro tem suas funções e atribuições definidas no art. 3º, IV da Lei 10520/02:</p> <p>"Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: IV – a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.</p> <p>Por expressa previsão legal, o Pregoeiro será escolhido entre os servidores "do órgão ou entidade promotora da licitação". Para cumprir essa determinação, compete à entidade integrante da administração pública selecionar e capacitar "servidor do quadro próprio" para processar as licitações na modalidade Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica como já orientou o TCE/PR. A cessão do Pregoeiro de um ente para processar e julgar licitações de outro ente não encontra amparo na Lei 10.520/02.</p> <p>Registra-se o precedente extraído do Informativo 211 do Tribunal de Contas da União: "Deve ser designada como pregoeiro pessoa pertencente ao quadro do órgão ou da entidade promotora do certame, a menos que não se disponha de servidor qualificado para atuar na função, situação que justifica a excepcional designação de terceiro estranho à Administração". Acórdão 2166/2014.</p>	

E ainda, após a publicação da nova Lei de Licitações a Corte de Contas publicou em seu site, novo alerta sobre as recomendações que devem se tornar obrigatórias para os órgãos públicos, vejamos:

*"Nova Lei de Licitações e Contratos exige atualização tecnológica do poder público
Institucional 14 de abril de 2021 - 16:00*

Estados e municípios terão de se atualizar tecnologicamente para atender às determinações impostas pela recém-sancionada Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações e Contratos. Publicada no último dia 1º de abril pela Presidência da República, ela substitui a Lei nº 8.666/1993. A modernização tecnológica é necessária porque o novo marco regulatório que disciplina as aquisições e contratações de obras, bens e serviços pelo setor público define os procedimentos eletrônicos como regra.

O alerta é de Edgar Guimarães. Doutor e mestre em Direito Administrativo pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, presidente do Instituto Paranaense de Direito Administrativo (IPDA), ele é servidor aposentado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR). Guimarães foi o protagonista de duas transmissões ao vivo - lives - no Youtube da Escola de Gestão Pública da corte sobre a nova legislação. Os vídeos, que contaram com as participações do coordenador-geral de Fiscalização do Tribunal, Rafael Ayres, e do analista de controle Gihad Menezes, da Coordenadoria de Gestão Municipal, estão disponíveis aos interessados.

Até abril de 2023, as duas leis andarão juntas. Apesar de o artigo nº 194 prever que a nova Lei de Licitações e Contratos entrará em vigor na data da sua publicação, o artigo imediatamente anterior, no inciso II, determina que a Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão Eletrônico) e os artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462/2011 (Lei do Regime Diferenciado de Contratação) só serão revogados após dois anos da publicação da nova legislação. "A opção de usar a nova lei ou aplicar o

regime da 8.666 cria uma espécie de test drive", considera Guimarães. Durante o período, ajustes e aprimoramentos poderão acontecer, até por força da jurisprudência que se firmar ao longo do caminho."

Notícia tirada do site do TCE EM 16/04/2021. <https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nova-lei-de-licitacoes-e-contratos-exige-atualizacao-tecnologica-do-poder-publico/8909/N>

Sendo assim, com o intuito orientador este Controle Interno sugere as adaptações necessárias para cumprimento da modalidade "padrão" recomendada, inclusive pela Corte de Contas.

Alertamos também para o cumprimento da Lei Estadual nº 19581/2018 que dispõe sobre a transparência dos processos licitatórios. Citada Lei disciplina que os processos licitatórios devem ser disponibilizados em sua integralidade em tempo real, em seus sites.

7. CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA- CRP

A Certidão de Regularidade Previdenciária – CRP foi emitida em 30/12/2020 com validade até 28/06/2021. Nesta data houve renovação até 26/12/2021. (Certidão anexada ao final deste relatório).

8.SISTEMA GERENCIADOR DE ACOMPANHAMENTO E DEMANDAS RECEBIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ

Sistema Gerenciador de Acompanhamento:

No segundo trimestre de 2021, contam, no Sistema Gerenciador de Acompanhamento, os prazos a vencer dos seguintes processos:

Código	Ano	Título	Situação	Prazo
16444	2021	Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 283733/19	Análise a ser realizada nos autos- Conclusão Superior	20/04/2021
Respondido em 23/03/2021 pela Diretora de Benefícios.				
16804	2021	Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 708564/19	Análise a ser realizada nos autos- Conclusão Superior	13/05/2021
Respondido em 31/03/2021 pela Diretora de Benefícios.				

16948	2021	Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 419490/19	Análise a ser realizada nos autos- Conclusão Superior	13/05/2021
Respondido em 25/03/2021 pela Diretora de Benefícios.				
17100	2021	Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 646208/19	Análise a ser realizada nos autos- Conclusão Superior	13/05/2021

No segundo trimestre, até a data de 28/06/2021, não houve nenhum novo Apontamento Preliminar de Acompanhamento.

Os apontamentos de números: 14831; 14870; 15366; são de 2020 e embora constem ainda como não conclusos já foram respondidos dentro do prazo, e estão aguardando nova análise pela Corte de Contas.

SISTEMA DE CANAL DE COMUNICAÇÕES TCE PR

Demandas recebidas: No dia 30/04/2021 foi recebida a demanda 213570, referente ao Questionário do Gestor. A demanda foi concluída em 04/05/2021.

8. PRÓ GESTÃO

Em 23/10/2020, a Colombo Previdência alcançou o nível I de certificação no Programa de Certificação Institucional e Modernização de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, Estados, Distrito Federal e Municípios- Pró Gestão RPPS.

A auditoria foi realizada pela ICQ entidade certificadora externa, credenciada pela Secretaria da Previdência, comprovando 83% de conformidade às exigências no pilar de Controle Interno; 94% de conformidade no pilar de Governança Corporativa e 100% de conformidade no pilar de Educação Previdenciária.

A certificação possui validade até 22/10/2023, pressupondo-se um processo de renovação de nível de certificação ou evolução. Contudo, espera-se que a Colombo Previdência mantenha em funcionamento as práticas para, no mínimo, manutenção do nível.

No relatório de auditoria externa, foram colocadas algumas sugestões de melhorias nas diversas áreas analisadas, e ações de correções para o alcance de 100% das metas estabelecidas.

Assim sendo, com o intuito de acolhimento das melhorias mencionadas pelo auditor, e também de avaliar a conformidade da Colombo Previdência nas exigências atuais do Nivel Ido Pró Gestão, este Controle Interno concentrou-se em verificar as tais demandas, a fim de orientar a Gestão no cumprimento das determinações pertinentes à certificação atual, foi apresentado ao Diretor Superintendente parecer de numero 003/2021 emitido por este Controle Interno em 18/01/2021, com as oportunidades de melhorias citadas pelo auditor e considerações pelo Controle Interno.

Com a perspectiva de melhorias das demais áreas da Autarquia e, conseqüentemente a viabilidade para atingir nível superior, No segundo trimestre foram elaboradas alterações nos esboços dos Manuais de Investimentos e Credenciamento, que foram revisados e encaminhados, via e-mail, aos Diretores Superintendente e Financeiro para que possam fazer as adaptações necessárias e aprovação do mesmo para execução. Com o Manual os trabalhos ficam mais padronizados, eficientes e transparentes.

A orientação é que sejam verificados os itens apontados no relatório de auditoria externa e verificadas as possibilidades de melhorias lá recomendadas.

10. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Até o momento foram constatados os seguintes valores de Compensação Previdenciária:

Mês	Recebido total	Plano Financeiro	Plano Previdenciário	Pago total	Plano Financeiro	Plano Previdenciário	Liquido total	Plano Financeiro	Plano Previdenciário
Jan	R\$ 191.503,16	R\$ 184.911,01	R\$ 6.592,15	R\$ 12.172,14	R\$ 10.645,96	R\$ 1.526,18	R\$ 179.331,02	R\$ 174.265,05	R\$ 5.065,97
Fev	R\$ 191.503,16	R\$ 184.911,01	R\$ 6.592,15	R\$ 12.172,14	R\$ 10.645,96	R\$ 1.526,18	R\$ 179.331,02	R\$ 174.265,05	R\$ 5.065,97
Mar	R\$ 191.503,16	R\$ 184.911,01	R\$ 6.592,15	R\$ 12.172,14	R\$ 10.645,96	R\$ 1.526,18	R\$ 179.331,02	R\$ 174.265,05	R\$ 5.065,97
Abr	R\$ 191.503,16	R\$ 184.911,01	R\$ 6.592,15	R\$ 11.888,05	R\$ 10.361,87	R\$ 1.526,18	R\$ 179.615,11	R\$ 174.549,14	R\$ 5.065,97
Mai	R\$ 191.503,16	R\$ 184.911,01	R\$ 6.592,15	R\$ 11.370,34	R\$ 9.844,16	R\$ 1.526,18	R\$ 180.132,82	R\$ 175.066,95	R\$ 5.065,97
Total	R\$ 957.521,80	R\$ 924.555,10	R\$ 32.960,75	R\$ 59.774,81	R\$ 52.143,91	R\$ 7.630,90	R\$ 897.740,99	R\$ 872.411,24	R\$ 25.329,85

Valores de Recebimentos e pagamentos verificados nos relatórios mensais salvos do sistema COMPREV; valores do Plano Financeiro e Previdenciário extraídos da planilha de empenhos elaborada pelo Departamento de Contabilidade.

Os valores líquidos são creditados na conta 13-0 da Colombo Previdência. Como esta conta pertence ao Plano Financeiro, é feita a transferência para a Conta 34-3 do Plano Previdenciário conforme a Planilha de empenho fornecida pelo Departamento de Contabilidade e tais valores são aplicados em suas respectivas contas, conforme verificamos através de ofícios e extratos de cada mês.

11. INVESTIMENTOS

Fazemos a verificação da Carteira de Investimentos conforme a Resolução CMN 3922 e a Política de Investimentos vigente, se os investimentos do RPPS estão nos limites estabelecidos nas respectivas normas.

A Política de Investimentos de 2021 foi aprovada pelo Conselho Deliberativo em 10/12/2020 e publicada em 18/12/2020.

Analisando a planilha da carteira de maio, elaborada pelo Diretor Financeiro, temos o seguinte:

Fundo	Artigo Resolução	Valor Financeiro	Valor Previdenciário	Valor Total	Percentual Carteira
BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '	7.153.234,52	23.330.218,56	30.483.453,08	6,92
BB IMA-B 5 FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '	69.646,14	16.893.586,48	16.963.232,62	3,85
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '	15.826.089,31	72.998.597,81	88.824.687,12	20,17
BB TÍTULOS PÚBLICOS IPCA FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '	--	13.406.501,05	13.406.501,05	3,04
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '	39.279.425,03	32.196.954,14	71.476.379,17	16,23

CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '	--	1.055.464,65	1.055.464,65	0,24
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '	--	137.017,14	137.017,14	0,03
BB IMA-B FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '	--	15.624.278,40	15.624.278,40	3,55
Total	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '	--	--	--	54,03
TOWER IMA-B 5 FI RENDA FIXA	Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '	--	1.819.343,69	1.819.343,69	0,49
GGR INSTITUCIONAL IMA-B 5 FI RENDA FIXA	Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '	--	4.770.758,26	4.770.758,26	1,08
TOWER BRIDGE II RENDA FIXA FI IMA-B 5	Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '	--	1.499.728,76	1.499.728,76	0,34
MULTINVEST INSTITUCIONAL IMA-B 5 FI RENDA FIXA	Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '	--	5.962.881,69	5.962.881,69	1,35
Total	Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '	--	--	--	3,26
BRANDESCO ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC RENDA FIXA	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea ' a '	10.898.500,54	10.708.474,20	21.606.974,74	4,91
INFINITY LÓTUS FI RENDA FIXA LP	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea ' a '	--	3.630.703,74	3.630.703,74	0,82
Total	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea ' a '	--	--	--	5,73
AR BANK IMOBILIÁRIOS I FIDC SÊNIOR	Artigo 7º, Inciso VII, Alínea ' a '	--	2.936.037,11	2.936.037,11	0,67

LME REC IPCA FIDC MULTISSETORIAL SÊNIOR	Artigo 7º, Inciso VII, Alínea 'a'	1.239.380,35	1.239.380,35	2.478.760,70	0,56
Total	Artigo 7º, Inciso VII, Alínea 'a'	--	--	--	1,23
4UM MARLIM DIVIDENDOS FI AÇÕES	Artigo 8º, Inciso II, Alínea 'a'	4.792.069,36	6.300.011,16	11.092.080,52	2,52
CONSTÂNCIA FUNDAMENTO FI AÇÕES	Artigo 8º, Inciso II, Alínea 'a'	--	11.406.769,82	11.406.769,82	2,59
DAYCOVAL IBOVESPA ATIVO FI AÇÕES	Artigo 8º, Inciso II, Alínea 'a'	--	11.216.749,12	11.216.749,12	2,55
FINACAP MAURITSSTAD FI AÇÕES	Artigo 8º, Inciso II, Alínea 'a'	--	14.569.507,68	14.569.507,68	3,31
META VALOR FI AÇÕES	Artigo 8º, Inciso II, Alínea 'a'	--	21.839.280,27	21.839.280,27	4,96
MULTINVEST FI AÇÕES	Artigo 8º, Inciso II, Alínea 'a'	13.254.788,92	--	13.254.788,92	3,01
NAVI INSTITUCIONAL FI AÇÕES	Artigo 8º, Inciso II, Alínea 'a'	1.774.617,60	5.682.582,95	7.457.200,55	1,69
PERFIN FORESIGHT INSTITUCIONAL FI AÇÕES	Artigo 8º, Inciso II, Alínea 'a'	4.083.290,01	4.083.290,01	8.166.580,02	1,85
TRÍGONO FLAGSHIP INSTITUCIONAL FI AÇÕES	Artigo 8º, Inciso II, Alínea 'a'	8.983.453,30	8.983.453,30	17.966.906,60	4,08
Total	Artigo 8º, Inciso II, Alínea 'a'	--	--	--	26,56
CAPITÂNIA MULTI FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO	Artigo 8º, Inciso III	730.378,07	730.378,07	1.460.756,14	0,33

ITAÚ PRIVATE S&P500® BRL FIC MULTIMERCADO	Artigo 8º, Inciso III	--	5.999.175,39	5.999.175,39	1,36
Total	Artigo 8º, Inciso III	--	--	--	1,69
KINEA PRIVATE EQUITY II FICFIP	Artigo 8º, Inciso IV, Alínea ' a '	2.524.540,22	2.524.540,22	5.049.080,44	1,15
W7 MULTIESTRATÉGIA FIP	Artigo 8º, Inciso IV, Alínea ' a '	5.512.743,31	5.512.743,31	11.025.486,62	2,50
Total	Artigo 8º, Inciso IV, Alínea ' a '	--	--	--	3,65
BR HOTÉIS FII - BRHT11B	Artigo 8º, Inciso IV, Alínea ' b '	3.731.261,17	3.731.261,17	7.462.522,34	1,69
BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES FII - CARE11	Artigo 8º, Inciso IV, Alínea ' b '	--	2.548.386,74	2.548.386,74	0,58
CSHG BRASIL SHOPPING FII - HGBS11	Artigo 8º, Inciso IV, Alínea ' b '	647.870,40	549.890,00	1.197.760	0,27
Total	Artigo 8º, Inciso IV, Alínea ' b '	--	--	--	2,54
ITAÚ WORLD EQUITIES INVESTIMENTO NO EXTERIOR FIC AÇÕES	Artigo 9º - A, Inciso II	--	6.006.778,63	6.006.778,63	1,36
Total	Artigo 9º - A, Inciso II	--	--	--	1,36
Total Investimentos	--	120.501.288,3	319.894.723,87	440.396.012,13	--

A seguir tabela comparativa dos limites estabelecidos pela Resolução 3922 do Banco Central do Brasil e a Política de Investimentos (P.I.) 2021 da Colombo Previdência.

Segmento	Artigo	Resolução 3922	P.I. Limite inferior	P.I. Estratégia Alvo	P.I. Limite superior	Valor investido Maio
Renda Fixa	Títulos do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia SELIC- art. 7º, I, a	100%	0,00%	0,00%	10,00%	0,00%
	FI referenciados em 100% títulos TN- art. 7º, I, b	100%	9,96%	49,81%	62,26%	54,03%
	FI referenciados em índice de Renda Fixa, 100% títulos TN – art. 7º, I, c	100%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Operações compromissadas em títulos TN – Art. 7º, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI referenciados RF- Art. 07º, III, a	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%	3,26%
	FI de índice RF- Art. 07º, III, b	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa Art. 7º, IV "a"	40,00%	3,86%	19,29%	40,00%	5,73%
	FI de índices de Renda Fixa, Art. 7º, IV "b"	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas – art. 7º, V, b	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Certificados de depósitos bancários CDB- art. 7º, VI, a	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Depósitos em poupanças- art. 7º, VI, b	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em direitos creditórios FDIC- art. 7º, VII, a	5,00%	0,00%	2,28%	2,28%	1,23%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- art. 7º, VII, b	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de debêntures Infraestrutura- art. 7º, VII, c	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%	0,00%
	Total Limite Renda Fixa		100,00%	13,82%	71,38%	104,54%
Renda Variável	FI referenciados em Renda Variável- art. 8º, I, a	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

	FI de índices Referenciados em renda variável- art. 8º, I, b	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em ações- art. 8º, II, a	20,00% 25,00% pro gestão	3,58%	17,91%	25,00%	26,56%
	FI em índice de ações- art. 8, II, b	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Multimercados – art. 8º, III	10,00%	3,14%	3,14%	10,00%	1,69%
	FI em Participações- art. 8º, IV, a	5,00%	0,00%	3,91%	5,00%	3,65%
	FI Imobiliário- art. 8º, IV, b	5,00%	0,00%	2,80%	5,00%	2,54%
	FII- art. 8, IV, c	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Total Limite de renda variável art. 8, § 1º	30,00%	6,72%	22,76%	45,00%	34,44%
Investimentos no Exterior	Art. 9- A, inciso I	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 9- A, inciso II	10,00%	0,00%	0,43%	5,00%	1,36%
	Art. 9- A, inciso III	10,00%	0,00%	0,43%	5,00%	0,00%
	Total Limite de investimentos no exterior- art. 9	10,00	0,00%	0,86%	10,00%	0,00%

Como referencia, foi utilizada a tabela de carteira consolidada de RESUMO DE APLICAÇÕES- Base maio/2021.

As Informações à SRPPS/SPREV referente ao mês de maio foram encaminhadas em 29/06/2021 e conferem com os limites acima.

Dair:

Mês	Prazo para envio	Data de Envio
Janeiro	28/02/2021	04/05/2021
Fevereiro	31/03/2021	05/05/2021
Março	30/04/2021	07/05/2021
Abril	31/05/2021	09/06/2021
Maio	30/06/2021	29/06/2021

12. DOCUMENTOS CONTÁBEIS

O art. 60 da Lei 4.320/64 estabelece que "é vedada a realização de despesa sem prévio empenho". Despesas sem a prévia emissão de empenho constituem despesas irregulares que ofendem a tríade do gasto público (empenho- liquidação-pagamento), a qual deve ser obrigatoriamente seguida pelos Ordenadores de despesas.

Durante o período, foram feitas as análises dos documentos contábeis referentes as competências de janeiro, fevereiro e março de 2021, tais documentos já haviam sido objeto de análise pelo Conselho Fiscal conforme atas de nº 03 e 04 de 2021. O Controle Interno emitiu o parecer nº 38/2021 (janeiro e fevereiro) e 51/2021 (março) encaminhados ao Departamento de Contabilidade, feitos alguns apontamentos, já sanados, sem gerar irregularidades.

Processos de ressarcimento: Foi encaminhado a este Controle Processo de ressarcimento conforme o Termo de Parcelamento e Confissão de Dívidas número TPCD012024, o qual o Diretor Financeiro juntamente com a Contadora atestam o recebimento de todas as parcelas acordadas, dando por encerrado o processo, que foi encaminhado para o arquivo. Entretanto, foi constatado que além destes, há outros dois processos, sendo eles o TPCD0012017 e TPCD 0012018. Em 02/06/2021 encaminhamos o Pedido de Informações 05/2021 ao Diretor Superintendente, com a constatação de que há algum tempo não se constatam os créditos dos dois processos citados acima, para que seja dada a devida atenção e, se for o caso, tome as providências necessárias.

Os processos foram remetidos ao Departamento Jurídico para as medidas cabíveis.

Na oportunidade também orientamos a Diretoria sobre a necessidade de padronizar tal procedimento, vez que não há nada disciplinando o tema na Autarquia. Um manual/normativa que trate do tema é de extrema utilidade para os Departamentos responsáveis, Diretoria, fiscalizadores e pelas partes envolvidas.

12. TRANSPARÊNCIA

Em verificações ao Portal de Transparência da Colombo Previdência, verificamos que alguns itens não estão atualizados. Sendo assim, em 08/04/2021 encaminhamos e-mail para a Superintendência, Contabilidade e setor de compras, recomendando que sejam verificadas as desatualizações e tão logo sanadas tais faltas de informações. Na mesma data, a contadora respondeu ao e-mail esclarecendo que já solicitou ao sistema Betha que tais informações sejam disponibilizadas.

Embora diversos itens já estejam atualizados, alguns ainda não possuem algumas informações do exercício de 2021, como por exemplo, licitações e contratos. A recomendação é de que sejam observados todos os itens e se for o caso mantendo as informações atualizadas com periodicidade.

Para continuidade do nível já alcançado no Pró Gestão, necessário manter em dia os itens estabelecidos no Manual, conforme segue:

Item	Atende/ não atende/Atualizar/ Considerações
Regimentos internos dos órgãos colegiados (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos).	Atende
Atas dos órgãos colegiados (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos).	Deliberativo- 21/05/2021 Fiscal- 05/2021 Comitê- 03/2021
Certidões negativas de tributos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS.	Atende
Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP	Atende
links para acesso, no endereço eletrônico da Previdência Social na Internet, ao Extrato Previdenciário e aos demonstrativos obrigatórios previstos no art. 5º, XVI da Portaria MPS nº 204/2008	Atende
Cronograma de ações de educação previdenciária.	
Cronograma das reuniões dos órgãos colegiados (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos).	Atende
Código de Ética.	Atende
Demonstrações financeiras e contábeis (periodicidade: semestral)	APRs- constam até agosto/2020- Atualizar; As demonstrações contábeis precisam ser atualizadas referentes ao segundo semestre de 2020 e primeiro semestre 2021;
Avaliação atuarial anual	Consta o de 2020

Informações relativas a procedimentos licitatórios e contratos administrativos	Quanto às licitações, constam nas informações do site, necessitando de atualização no link do portal de Transparência da Colombo Previdência Contratos precisam ser atualizados.
Plano de Ação Anual	Atende
Política de Investimentos	Atende
Políticas e Relatórios de controle interno semestral	Atende
Relação das entidades escolhidas para receber investimentos, por meio de credenciamento.	Atende
Relatórios mensais e anuais de investimentos	Relatório do Comitê- até o 03/2021 Carteira de Investimentos até a 05/2021
Acórdãos das decisões do Tribunal de Contas sobre as contas anuais do RPPS	Atende

A recomendação é de que sejam observados os itens que necessitam de atualizações, para que todos os itens sejam cumpridos.

13. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Conforme disciplina a Lei Municipal 960/2006, em seu artigo 62 para fins de custeio do Programa de Previdência dos segurados ativos contribuirão com alíquota de 11% (onze por cento) incidentes sobre o valor total das remunerações de contribuição. Ainda, o § 3º do mesmo artigo acrescenta que os segurados inativos e pensionistas contribuirão com alíquota de 11% (onze por cento) incidente sobre o valor dos proventos ou benefício que exceda o teto de benefício fixado para o Regime Geral de Previdência Social.

E quanto à contribuição por parte do Município, estabelece o artigo 64 da Lei Municipal 960/2006, que será de:

- I- 11% (onze por cento) para o Fundo Previdenciário
- II- 16,50 (dezesesseis vírgula cinquenta por cento) para o Fundo Financeiro.

No decorrer do ano de 2021, a unidade de Controle Interno acompanhou e constatou que as contribuições da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, e da Colombo Previdência foram efetuadas no prazo previsto, e em conformidade com as Guias de Recolhimento emitidas.

Mês Ref	Prefeitura Municipal	Câmara Municipal	Colombo Previdência	Outros Órgãos	Local
Jan	Plano Financeiro Servidor R\$ 414.028,56	Plano Financeiro Servidor R\$ 3.553,72	Plano Financeiro Servidor R\$ 878,30	Plano Previdenciário Servidor R\$ 1.036,06	Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
	Plano Financeiro Patronal R\$ 621.042,62	Plano Financeiro Patronal R\$ 3.553,72	Plano Financeiro Patronal R\$ 1.317,44	Plano Previdenciário Patronal R\$ 1.036,06	
	Plano Previdenciário Servidor R\$ 928.015,71	Plano Previdenciário Servidor R\$ 9.050,94	Plano Previdenciário Servidor R\$ 6.335,71	Plano Previdenciário Patronal R\$ 1.036,06	
	Plano Previdenciário Patronal R\$ 928.015,71	Plano Previdenciário Patronal R\$ 9.050,94	Plano Previdenciário Patronal R\$ 6.335,71		
		Plano Financeiro Inativos R\$ 23.291,79			
		Plano Previdenciário Inativos R\$ 328,86			
Fev	Plano Financeiro Servidor R\$ 413.288,63	Plano Financeiro Servidor R\$ 3.421,33	Plano Financeiro Servidor R\$ 1.145,61	Plano Previdenciário Servidor R\$ 1.036,06	Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
	Plano Financeiro Patronal R\$ 619.932,69	Plano Financeiro Patronal R\$ 5.132,02	Plano Financeiro Patronal R\$ 1.718,41	Plano Previdenciário Patronal R\$ 1.036,06	
	Plano Previdenciário Servidor R\$ 925.450,08	Plano Previdenciário Servidor R\$ 8.836,61	Plano Previdenciário Servidor R\$ 6.635,71	Plano Previdenciário Patronal R\$ 1.036,06	Prefeitura Municipal de Quatro Barras
	Plano Previdenciário Patronal R\$ 925.450,08	Plano Previdenciário Patronal R\$ 8.836,61	Plano Previdenciário Patronal R\$ 6.635,71	Plano Previdenciário Servidor R\$ 186,01	
		Plano Financeiro Inativos R\$ 23.291,79	Plano Previdenciário Patronal R\$ 186,01		
		Plano Previdenciário inativos R\$ 328,86			
Março	Plano Financeiro Servidor R\$ 417.108,52	Plano Financeiro Servidor R\$ 3.421,33	Plano Financeiro Servidor R\$ 1.145,61	Plano Previdenciário Servidor R\$ 1.036,06	Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
	Plano Financeiro Patronal R\$ 625.662,63	Plano Financeiro Patronal R\$ 5.132,02	Plano Financeiro Patronal R\$ 1.718,41	Plano Previdenciário Patronal R\$ 1.036,06	
	Plano Previdenciário Servidor R\$ 981.087,34	Plano Previdenciário Servidor R\$ 8.735,19	Plano Previdenciário Servidor R\$ 6.335,71		

	Plano Previdenciário Patronal R\$ 981.087,34	Plano Previdenciário Patronal R\$ 8.735,19	Plano Previdenciário Patronal R\$ 6.335,71 Plano Financeiro Inativos R\$ 23.291,79 Plano Previdenciário inativos R\$ 328,86	R\$1.036,06	
				Plano Previdenciário Servidor R\$223,21 Plano Previdenciário Patronal R\$223,21	Prefeitura Municipal de Quatro Barras
				Plano Previdenciário Servidor R\$ 196,45 Plano Previdenciário Patronal R\$ 196,45	Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul
Abril	Plano Financeiro Servidor R\$ 411.626,40 Plano Financeiro Patronal R\$ 617.439,37 Plano Previdenciário Servidor R\$ 979.847,46 Plano Previdenciário Patronal R\$ 979.847,46	Plano Financeiro Servidor R\$ 3.421,33 Plano Financeiro Patronal R\$ 5.132,02 Plano Previdenciário Servidor R\$ 8.996,91 Plano Previdenciário Patronal R\$ 8.996,91	Plano Financeiro Servidor R\$ Plano Financeiro Patronal R\$ Plano Previdenciário Servidor R\$ Plano Previdenciário Patronal R\$ Plano Financeiro Inativos R\$ Plano Previdenciário inativos R\$ 0,00	Plano Previdenciário Servidor R\$ 1.036,06 Plano Previdenciário Patronal R\$ 1.036,06	Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
				Plano Previdenciário Servidor R\$ 223,21 Plano Previdenciário Patronal R\$ 223,21	Prefeitura Municipal de Quatro Barras
				Plano Financeiro Servidor R\$ 220,00 Plano Financeiro Patronal R\$ 330,00	Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
				Plano Previdenciário Servidor R\$ 196,45	Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul

				Plano Previdenciário Patronal R\$ 196,45	
Maio	Plano Financeiro Servidor R\$ 409.863,67	Plano Financeiro Servidor R\$ 3.421,33	Plano Financeiro Servidor R\$	Plano Previdenciário Servidor R\$ 1.036,06	P.M. Rio Branco do Sul
	Plano Financeiro Patronal R\$ 614.795,37	Plano Financeiro Patronal R\$ 3.421,33	Plano Financeiro Patronal R\$	Plano Previdenciário Patronal R\$ 1.036,06	
	Plano Previdenciário Servidor R\$ 981.846,18	Plano Previdenciário Servidor R\$ 9.282,42	Plano Previdenciário Servidor R\$		
	Plano Previdenciário Patronal R\$ 981.846,18	Plano Previdenciário Patronal R\$ 9.282,42	Plano Previdenciário Patronal R\$		
	•	•	Plano Financeiro Inativos R\$	Plano Previdenciário Servidor R\$ 223,21	P.M. Quatro Barras
			Plano Previdenciário inativos R\$ *	Plano Previdenciário Patronal R\$ 223,21	
				Plano Financeiro Servidor R\$ 220,00	P.M. Almirante Tamandaré
				Plano Financeiro Patronal R\$ 330,00	
Junho	Plano Financeiro Servidor R\$ 519.184,41	Plano Financeiro Servidor R\$	Plano Financeiro Servidor R\$	*	*
	Plano Financeiro Patronal R\$ 611.895,79	Plano Financeiro Patronal R\$	Plano Financeiro Patronal R\$	*	*
	Plano Previdenciário Servidor R\$ 1.257.312,12	Plano Previdenciário Servidor R\$	Plano Previdenciário Servidor R\$	*	*
	Plano Previdenciário Patronal R\$ 1.257.321,12	Plano Previdenciário Patronal R\$	Plano Previdenciário Patronal R\$	*	*
	•	*	Plano Financeiro Inativos R\$		
			Plano Previdenciário inativos R\$ 0,00		
			*		

*As ausências das informações nesta tabela, são pelo fato de (no momento deste parecer) não terem sido localizadas as Guias, entretanto, os repasses são alvo de acompanhamento constante do Controle Interno.

Além das contribuições da Administração Pública Municipal, há contribuições dos servidores cedidos a outros Municípios, e alguns valores repassados pelo próprio Ente Municipal, que não constam nas Guias. Como no momento da conferência, não foi constatado documento "formal" comunicando a Colombo Previdência sobre devida contribuição, o Controle Interno fez em 28/04/2021 pedido de Informações nº 04/2021 ao Diretor Financeiro, quanto às contribuições não lançadas em Guias e procedimentos adotados. Foi nos informado, pelo Departamento Financeiro que já foram solicitados esclarecimentos aos setores que fazem os repasses.

13. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

O § 2º do art. 73 da Lei Municipal 960/2006 diz que as despesas administrativas do Regime Próprio de Previdência Social do Município será fixada a cada exercício, com base na respectiva previsão orçamentária do órgão Gestor, e será fixada até 2% (dois por cento) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS.

A taxa de administração do exercício de 2021 foi instituída pelo Decreto 008/2021, publicado em 22/01/2021, fixando o percentual de 1,21 % (um inteiro e vinte e um centésimos por cento) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colombo, relativo ao exercício financeiro anterior.

A tabela elaborada pelo Diretor Financeiro apresenta os valores a serem recebidos a título de taxa de administração, na oportunidade, verificamos a data dos repasses:

Mês Base	Base Total	Valor a repassar	Data repasse
Dez/19	17.886.201,25	220.000,28	21/01/2021
Jan/20	18.382.536,50	222.428,69	10/02/2021
Fev/20	18.686.012,02	226.100,75	10/03/2021
Mar/20	19.516.238,29	236.146,48	09/04/2021
Abr/20	19.133.037,26	231.509,75	07/05/2021
Mai/20	18.705.192,09	226.332,82	10/06/2021

Até a presente data verificamos que os repasses da taxa de administração estão regulares. E as despesas administrativas as autarquia estão dentro dos limites da Lei.

No fechamento da carteira de Investimentos de maio verificamos que o valor aplicado referente à taxa de administração é de R\$ 729.740,01* (setecentos e vinte e nove mil, setecentos e quarenta reais e um centavos), disponível no ativo FI Renda Fixa- Geral- art. 7º, IV, a.

*Valores informados na Carteira de Investimentos em conformidade com extrato bancário.

13. ÓRGÃOS COLEGIADOS

A Colombo Previdência conta, em sua estrutura administrativa, com os seguintes órgãos:

- I- Conselho Deliberativo, como órgão de normatização e deliberação superior;
- II- Conselho Fiscal, como órgão de fiscalização; e
- III- Diretoria executiva.

Conforme a Lei 960/2006 o **Conselho Deliberativo** será composto por 07 (sete) membros efetivos e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, os quais deverão ser escolhidos dentre pessoas idôneas com reconhecida capacidade e experiência em pelo menos uma das seguintes áreas: previdência, administração, economia, finanças, direito, engenharia, secretariado, ou em outra área afim, observado o seguinte:

I - 01 (um) membro efetivo e seu respectivo suplente será indicado pelo Prefeito Municipal;

II - 02 (dois) membros efetivos e seus respectivos suplentes serão indicados pela Associação dos Professores Públicos Municipais de Colombo - APMC;

III - 03 (três) membros efetivos e seus respectivos suplentes serão indicados pela Associação dos Servidores Públicos Municipais de Colombo - ASSEMCO; e

IV - 01 (um) membro efetivo e seu respectivo suplente será indicado pelo Conselho Deliberativo dentre o seu quadro de inativos.

CONSELHO DELIBERATIVO

Atualmente o quadro do Conselho Deliberativo tem a seguinte composição:

Titulares					
Nome	Portaria	Data de Nomeação	Fim Mandato	Indicação	Certificação
MARCO AURELIO GASTAO	238/2021	21/01/2021	Junto com o mandato do Prefeito	EXECUTIVO	CPA 10 -Anbima
Sem Titular *				ASSEMCO	
EDNA CRISTINA B. B. GAZIM	633/2017	19/12/2017	19/12/2021	ASSEMCO	

VILMAR PEREIRA RIOS	465/2017	15/09/2017	15/09/2021	ASSEMCO	
MARCIA REGINA TOMÉ	510/2021	25/03/2021	25/03/2025	APMC	
ROSILENE NOEMBERG BORGES	395/2019	11/07/2019	10/07/2023	APMC	
VICENTE JOSÉ KACHEL	509/2021	25/03/2021		APOSENTADOS	
SUPLENTES					
DANIELE VICENTE ENGELHARD CORDEIRO Suplente do Marco	238/2021	21/01/2021	Junto com o mandato do Prefeito	EXECUTIVO	
IRENE DE FATIMA TOSIN	633/2017	19/12/2017	19/12/2021	ASSEMCO	
PRISCILLA BINDER BINHARA Suplente da Edna	633/2017	19/12/2017	19/12/2021	ASSEMCO	
MARCIO ANDRIGO MARCONDES Suplente do Vilmar	465/2017	15/09/2017	15/09/2021	ASSEMCO	
PERLA SILKA CATARINA Suplente da Marcia	510/2021	25/03/2021	25/03/2025	APMC	
CLAUDINEI DUARTE DE LIMA Suplente da Rosilene Noenberg	395/2019	11/07/2019	10/07/2023	APMC	
FONTOURA PERREIRA Suplente do Vicente	319/2006	23/06/2008		APOSENTADOS	

*Conselheiro titular era Joelcio Madureira Junior, que pediu a saída do conselho em 2020 e não houve nomeação de substituto.

Até a presente data, verificamos as seguintes atas registradas: 12 de março; 21 de maio e 23 de abril.

Já foi encaminhado ao Presidente do Conselho Deliberativo o Memorando nº 58/2021, com as recomendações da auditoria do Pró Gestão.

A orientação é de que o livro ata seja organizado em forma cronológica e as atas sejam assinadas por todos os membros presentes.

CONSELHO FISCAL

Titulares					
Nome	Portaria	Data de Nomeação	Fim Mandato	Indicação	Certificação
SILVANA DA ROCHA Z. FIGUEIRO	113/2019	26/02/2019	25/02/2023	ASSEMCO	
DIRCEU CAVASSIN	238/2021	21/01/2021	20/01/2025	ASSEMCO	
RIOALANDO FRANSOLINO JÚNIOR	238/2021	21/01/2021	20/01/2025	ASSEMCO	
ROSILENE APARECIDA DE LIMA DA SILVA	395/2019	11/07/2019	10/07/2023	APMC	
ELIANE APARECIDA ALVES DE LIMA	113/2019	26/02/2019	25/02/2023	APMC	
JUMARA ADRIANA P. DE ALMEIDA	238/2021	21/01/2021	Junto com o mandato do Prefeito	EXECUTIVO	
HELOISA TEREZINHA B SCHUNCK	195/2008	04/07/2008		APOSENTADOS	
SUPLENTE					
SIBELI R. DA SILVA Sup. da Silvana	113/2019	26/02/2019	25/02/2022	ASSEMCO	

LUCIMAR DIAS Sup. do Dirceu	238/2021	21/01/2021	20/01/2025	ASSEMCO	
SYDNEI JESUS GODINHO Sup. do Riolando	238/2021	21/01/2021	20/01/2025	ASSEMCO	
DEISIANE GONÇALVES DE ABREU PADILHA Sup. da Rosilene	395/2019	11/07/2019	10/07/2023	APMC	
CARMEM APARECIDA VIEIRA Sup. da Eliane	113/2019	26/02/2019	25/02/2023	APMC	
PAULO CEZAR ANTONIA COMI Sup. da Jumara	238/2021	21/01/2021	Junto com o mandato do Prefeito	EXECUTIVO	
DELURDE FERREIRA BECKEC Sup. da Heloisa	195/2008	04/07/2008		APOSENTADOS	

Até a presente data, verificamos as seguintes atas registradas: 01/2021 de 22 de janeiro de 2021; 02/2021 de 19 de fevereiro de 2021; 03/2021 de 23 de abril de 2021; 04/2021 de 21 de maio de 2021 e 05/2021 de 18 de junho de 2021.

Foi encaminhado ao Presidente do Conselho Fiscal o Memorando nº 59/2021, com as recomendações da auditoria do Pró Gestão.

Analisando o quadro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, verificamos que os mandatos estão vigentes.

Vale o alerta para os critérios mínimos para formalidade das atas, conforme artigo 23 do Decreto 54/2015 (Regimento Interno da Colombo Previdência). Importante mencionar membros faltantes e se houve ou não justificativa para ausência, além das demais orientações para atendimento e continuidade na Certificação ao Pró Gestão e atendimento ao art. 8 B da Lei 9.717/1998 e Portaria nº 9.907/2020 do Ministério da Economia /Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

Como orientação anexamos, ao final deste relatório, parte do Manual do Pró Gestão RPPS- Versão 3.2, e Relatório de Auditoria de Certificação Pró Gestão RPPS que tratam do Conselho Deliberativo e Fiscal. (Anexo: Órgãos Colegiados)

Neste segundo trimestre, não houve nomeação de nenhum novo membro.

14. CONCLUSÃO

Tomando por base as documentações analisadas e informações/dados inseridos ao longo do relatório acima, o Controle Interno conclui que as atividades da Colombo Previdência estão em conformidade com as exigências legais, sendo que ao longo do relatório foram inseridas considerações que este controle interno entende relevante para uma melhor gestão e transparência, itens que devem ser acompanhados ou aperfeiçoados, mas que não acarretam, a principio, irregularidades.

Este relatório foi elaborado na modalidade de amostragem, não esgotando todos os assuntos pertinentes ao RPPS, também não isenta outros apontamentos que possam ser levantados pelo Controle Interno e/ou demais fiscalizadores da Autarquia.

É o relatório, que segue para conhecimento e divulgação.

Colombo, 09 de julho de 2021.


SANDRA MARA BONTORIN CECCON
Controladora Interna Colombo Previdência

Ao Senhor
Wilton Luiz Carrão
Diretor Superintendente
Colombo Previdência

**Anexo: Órgãos
Colegiados**

- Nível III: Nível superior para todos que compõem a Diretoria Executiva, com formação ou especialização em área compatível com a atribuição exercida. Pelo menos 1 (um) membro deverá ser segurado do RPPS.
- Nível IV: Nível superior para todos que compõem a Diretoria Executiva, com formação ou especialização em área compatível com a atribuição exercida e certificação em gestão previdenciária, por exame ou experiência. Pelo menos 1 (um) membro deverá ser segurado do RPPS.

3.2.13 - CONSELHO FISCAL

O RPPS deverá obrigatoriamente manter Conselho Fiscal, cuja periodicidade das reuniões e funcionamento sejam disciplinados pela legislação local, contemplando pelo menos as seguintes atribuições:

- a. Zelar pela gestão econômico-financeira.
- b. Examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão.
- c. Verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial.
- d. Acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos.
- e. Examinar, a qualquer tempo, livros e documentos.
- f. Emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos.
- g. Relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras.

O Conselho Fiscal deverá atuar com independência e autonomia em relação à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo e sua estrutura observará os seguintes requisitos mínimos, de acordo com o nível de certificação:

Nível I: Pelo menos 1 (um) representante dos segurados.

Nível II: Idem ao Nível I.

Nível III: Composição paritária entre os representantes dos segurados e do ente federativo, tendo a maioria dos membros formação de nível superior, com a presidência do Conselho

Fiscal sendo exercida por um dos representantes dos segurados, que terá o voto de qualidade. O Conselho Fiscal deverá adotar as seguintes práticas:

- a. a) Elaboração, publicação e controle sobre a efetivação de plano de trabalho anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma de reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos.
- b. b) Elaboração de parecer ao relatório de prestação de contas, no qual devem constar os itens ressaltados com as motivações, recomendações para melhoria e áreas analisadas.

Nível IV: Composição paritária entre os representantes dos segurados e do ente federativo, todos com formação superior ou especialização em área compatível, com a presidência do Conselho Fiscal sendo exercida por um dos representantes dos segurados, que terá o voto de qualidade. O Conselho Fiscal deverá adotar as práticas referidas para o Nível III.

3.2.14 - CONSELHO DELIBERATIVO

O RPPS deverá obrigatoriamente manter Conselho Deliberativo²⁷, cuja periodicidade das reuniões e funcionamento sejam disciplinados por atos normativos do RPPS, contemplando, no mínimo, as seguintes atribuições:

- a. Aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico;
- b. Acompanhar a execução das políticas relativas à gestão do RPPS;
- c. Emitir parecer relativo às propostas de atos normativos com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários;
- d. Acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas.

O Conselho Deliberativo, como última instância de alçada das decisões relativas à gestão do RPPS, e a Diretoria Executiva possuem atribuições que se inter-relacionam, mas não se confundem: enquanto o Conselho “delibera” sobre as políticas e diretrizes estratégicas do RPPS, a Diretoria “executa”, ou seja, pratica os atos de gestão que permitirão a implementação das políticas.

²⁷ Conforme mencionado anteriormente, foi adotada a denominação “Conselho Deliberativo” como padrão para o órgão superior de deliberação colegiada do RPPS.

A estrutura do Conselho Deliberativo observará os seguintes requisitos mínimos, de acordo com o nível de certificação:

- Nível I: Pelo menos 1 (um) representante dos segurados.
- Nível II: Idem ao Nível I.
- Nível III: Composição paritária entre os representantes dos segurados e do ente federativo, tendo a maioria dos membros formação de nível superior, com a presidência do Conselho Deliberativo sendo exercida por um dos representantes do ente federativo, que terá o voto de qualidade. O Conselho Deliberativo deverá adotar as seguintes práticas:

a) Elaboração, publicação e controle da efetivação de plano de trabalho anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma de reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos.

b) Elaboração de relatório de prestação de contas que sintetize os trabalhos realizados e apresente as considerações que subsidiaram o Conselho Deliberativo a apresentar seu relatório de prestação de contas.

- Nível IV: Composição paritária entre os representantes dos segurados e do ente federativo, todos com formação superior ou especialização em área compatível, com a presidência do Conselho Deliberativo sendo exercida por um dos representantes do ente federativo, que terá o voto de qualidade. O Conselho Deliberativo deverá adotar as práticas referidas para o Nível III.

3.2.15 - MANDATO, REPRESENTAÇÃO E RECONDUÇÃO

Caberá à legislação local disciplinar o processo de escolha dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, observadas as seguintes diretrizes, comuns a todos os níveis de certificação:

a) Os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal terão mandato com duração entre 1 (um) e 4 (quatro) anos, conforme definido na legislação local, somente podendo ser substituídos nas situações definidas na legislação.

- b) Será admitida a recondução, limitada ao máximo de três mandatos consecutivos para o mesmo Conselho, como forma de assegurar sua renovação periódica.
- c) Para se preservar o conhecimento acumulado, os mandatos dos membros dos Conselhos não serão coincidentes, permitindo que a renovação da composição ocorra de forma intercalada e não integral.
- d) Quando a legislação local estabelecer que a escolha de membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal ocorrerá por meio de processo eleitoral²⁸, deverão ser proporcionados os meios para que haja ampla participação dos segurados e para que esses tenham acesso às propostas de atuação dos candidatos.

Preferencialmente, o mandato dos conselheiros deverá ser de 4 (quatro) anos.

Além das diretrizes acima e dos requisitos mínimos previstos nas seções 3.2.12, 3.2.13 e 3.2.14 deste capítulo, cada nível de certificação deverá contemplar:

- Nível I: Definir na legislação o processo de escolha para composição da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.
- Nível II: Idem ao Nível I.
- Nível III: Adicionalmente aos requisitos dos Níveis I e II, os membros da Diretoria Executiva terão mandato, somente podendo ser substituídos nas situações definidas em lei, e deverão apresentar anualmente prestação de contas ao Conselho Deliberativo.
- Nível IV: Adicionalmente aos requisitos do Nível III, os membros da Diretoria Executiva se submeterão a contrato de gestão, devendo anualmente ser dada publicidade aos resultados relativos ao seu cumprimento.

²⁸ Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, poderá ser utilizado outro processo de escolha mais adequado às medidas adotadas de restrição social.